

MARTÍNEZ BARRERA, Jorge. **A política em Aristóteles e Santo Tomás**. Tradução e prefácio: Carlos Nougué. Rio de Janeiro: Ed. CDB, 2018. 262p. Tradução de: La política em Aristóteles y Santo Tomás de Aquino.

Me. Paulo Roberto Santos*

RESENHA

O professor argentino Jorge Martínez Barrera, mestre e doutor em Filosofia, autor de 4 livros e dezenas de artigos sobre aspectos da filosofia prática de Aristóteles e Santo Tomás de Aquino, evidencia, na obra aqui resenhada, o pensamento de ambos os filósofos sobre política, em suas relações com a ética e nos contextos em que cada um estava inserido. O autor contribui com nuances importantes para o aprofundamento da compreensão da filosofia das coisas humanas – ética e política – no pensamento de Aristóteles e de Santo Tomás, além de fornecer subsídios relevantes para a reflexão dessas áreas na atualidade.

O propósito do conhecimento da ética e da política, no pensamento de Aristóteles visa influenciar de fato no comportamento das pessoas, não se trata de um mero saber (MARTÍNEZ BARRERA, 2018). Isso implica em que a cientificidade da ética e política devem estar comprometidas com a exigência essencial da vida humana, isto é, a resposta à pergunta: como posso vir a ser uma boa pessoa?

Nessa linha, Martínez Barrera (2018) explicita a diferença aristotélica entre *práxis* e *poiesis*, e o saber virtuoso de cada uma, respectivamente, a *phrónesis* e a *tekhne*: “A distinção entre os dois usos da razão [...] é que o fim da *poiesis* é exterior à ação mesma pela qual é alcançado, enquanto o fim da *práxis* é a própria ação” (MARTÍNEZ BARRERA, 2018, p. 26). O autor esclarece ainda que a *phrónesis* aristotélica é um saber dos meios adequados à consecução dos fins, é o saber virtuoso da *práxis*, que por sua vez, é a virtude própria da faculdade de agir, tendo de pôr fim a própria ação. A *phrónesis* pode ser considerada também sinônimo de prudência, isto é, “capacidade de boa deliberação com respeito ao que é bom para uma vida feliz em sentido global, isto é, numa projeção temporal ampla” (ibid, p. 38).

No pensamento do Estagirita, há uma relação entre a vida contemplativa e vida ativa, tendo aquela primazia sobre esta, de forma que a felicidade é associada a um

* Mestre em Educação Profissional e Tecnológica (IFG), e-mail: po.comunica@gmail.com.

tipo de vida que é contraface da vida ativa; a relação entre as vidas contemplativa e ativa, com a primazia da contemplativa, se evidenciam na atividade de governar, que deve ser exercida com “prudência e justiça, mas orientada para um fim diferente e superior” (ibid, p. 43). O autor evidencia a vida contemplativa como fundamento e norte para a vida ativa, no pensamento aristotélico:

Essa orientação teleológica da *vita activa*, que alcança sua perfeição na medida em que se orienta, como a seu fim, para a *vita contemplativa*, contém por sua vez um pressuposto de ordem teológica, na medida em que a orientação da *teoria* alcança sua perfeição na contemplação do ente mais perfeito de todos, ou seja, Deus. Isso é dito explicitamente por Aristóteles no final da *Ética a Eudemo*, onde a *sophia*, em vista da qual a *phrónesis* ordena, é definida como ‘servir e contemplar a divindade’ (MARTÍNEZ BARRERA, 2018, p. 43).

Essa orientação teoteleológica contém um requisito de ordem ética, o qual só é plenamente satisfeito na vida comunitária perfeita, e orienta ações do político, evidenciando uma relação entre este e o filósofo, pois todo ser humano enquanto vocacionado para a verdade, necessita de um compromisso da política quanto às condições éticas de acesso à verdade. Além disso, o político tem certa jurisdição sobre uma face da vida contemplativa, cujo objeto por excelência é Deus, de forma que, de modo indireto, a contemplação divina causa reto ordenamento na pólis (MARTÍNEZ BARRERA, 2018).

No pensamento aristotélico, o fim último da vida humana é a felicidade, e para ela se ordenam a vida contemplativa e a ativa, bem como a vida na pólis, isto é, em uma comunidade política. Um dos principais elementos para a felicidade é a virtude. E a aquisição do hábito virtuoso, em função da natureza civil do ser humano, é uma tarefa comum que compete a uma série de organizações comunitárias, especialmente a pólis (MARTÍNEZ BARRERA, 2018). O instrumento mais perfeito de que a pólis dispõe para a formação moral é a lei, ponte entre ética e política no pensamento aristotélico; se a lei, especialmente a constitucional, deve formar o caráter dos cidadãos em certos hábitos, deve ser duradoura, assim como o regime que ela sustenta; mas se tal regime for contrário ao fim moral a que deve estar orientado, não se deve proceder a uma medida radical, como uma revolução ou um golpe de Estado, mas a uma reforma, corrigindo os regimes desviados, pois o ensino da virtude se ressentem muito mais com a manipulação da lei que com uma tolerância relativa com o regime injusto (MARTÍNEZ BARRERA, 2018). Seguindo Aristóteles, o autor explicita ainda outros pontos de convergência entre lei, virtude moral e educação:

[...] a lei constitucional é, para o Estagirita, uma questão de pedagogia moral pública; [...] é o exponencial político da virtude moral. Por isso, uma associação só pode ser chamada política quando sua constituição manifesta publicamente a vontade de conformar uma comunidade eticamente orientada (MARTÍNEZ BARRERA, 2018, p. 80).

Nessa linha, ainda de acordo com o Estagirita, Martínez Barrera (2018) argumenta que a constituição é a forma da comunidade política, é a vida da cidade. A felicidade, nesse contexto, concebida como práxis ou atividade, é a questão central da política, ciência suprema da práxis, e é alcançável através da vida virtuosa, dirigida pela razão e com liberdade de ação, não só no sentido material ou físico, mas especialmente, no sentido espiritual. Por isso, a busca da dimensão política da moral deve ser constante, tendo em vista o caráter educativo dos legisladores, a quem compete elaborar as leis para a ordenação ética para a qual a comunidade está orientada; e a preocupação com a virtude, com aspecto prático das ações humanas, com a ética, deve estar presente na pólis para que a comunidade política não se degenera em uma aliança e a lei em um convênio ou garantia do direito de uns em detrimento de outros (MARTÍNEZ BARRERA, 2018).

Finalizando a parte das reflexões aristotélicas, Martínez Barrera (2018) explica o fim natural da comunidade política, mas tendo em vista a liberdade e sua relação com as coisas humanas. Em vista disso, o político de uma comunidade depende de decisões humanas e é uma questão de configuração permanente; a ordem política é a forma final natural das associações infrapolíticas, sendo a práxis humana naturalmente ordenada a uma perfeição cujo acabamento só é possível na instância política, ou seja, em certo grau, a organização política expressa algo do ordenamento natural e inteligível do universo. Contudo, apesar de as coisas humanas terem a especial característica de uma finalidade natural para a qual estão ordenadas, este fim é sempre uma direção tendencial (MARTÍNEZ BARRERA, 2018). Neste sentido, é possível argumentar que, apesar da tendência e inclinação natural à qual o ser humano e suas organizações estão sujeitos, em função da constituição ontológica humana, há sempre espaço para a liberdade e a ação, respaldadas pela reflexão racional que direciona a vontade, fonte do agir. Em convergência com estas afirmações, o autor destaca que, para a perfeição moral de um ato, não basta a obediência cega a um imperativo deontológico, mas é necessário que a reta razão seja própria e não de outrem, importando, na obra justa, a retidão da práxis de forma intencional (MARTÍNEZ BARRERA, 2018).

O pensamento de Santo Tomás de Aquino, apesar da influência de pensadores não-cristãos, se fundamenta na doutrina cristã, em especial do pensamento de Santo Agostinho de Hipona; Martínez Barrera considera especialmente o pensamento político de Santo Agostinho para fins do livro que aqui resenhamos.

Uma das evidências dessa influência no pensamento do Doutor Angélico é a insuficiência teleológica da comunidade política quanto ao fim humano concreto, de acordo com Martínez Barrera (2018). O autor explica que, no contexto do Cristianismo, o fim último da lei humana não é somente a realização de um bem comum político, não havendo, porém, negação do valor das coisas intramundanas, mas estas subordinam-se a um fim último superior, de modo que a felicidade política não esgota as possibilidades de realização do ser humano. Seguindo tal raciocínio, há relativa desconfiança do Aquinate quanto à obtenção de uma ordem política que possa ser considerada perfeita, de modo que Santo Tomás não faz um estudo das formas de poder, mas explicita uma busca, na comunidade política, de fins transpolíticos: “A comunidade política, portanto, não é um fim último e não constitui a última perfeição humana. Esta doutrina constitui uma impugnação a qualquer forma de totalitarismo e tirania, ainda que essa tirania esteja nas mãos de uma maioria” (MARTÍNEZ BARRERA, 2018, p. 152).

Uma das conclusões possíveis, a partir do pensamento de Santo Tomás sobre o ordenamento político é que os fins da pessoa são superiores ao do Estado. O próprio Aquinate explicita esse raciocínio, conforme ensina Martínez Barrera (2018, pp. 182-183): “De maneira alguma, uma razão política poderia justificar o infanticídio ou o aborto, pois o fim da pólis não é superior ao da pessoa. [...] para Santo Tomás [...] buscamos politicamente fins que não são políticos”. Em outro trecho, o autor confirma seu raciocínio:

Se o indivíduo é para o Estado, e o Estado para a pessoa [...], encontrar-nos-íamos em uma situação estranha: uma razão de alta política justificaria o aborto, o infanticídio e, em geral, o homicídio estatal. Mas, da perspectiva da pessoa, que vale mais que o Estado, esses crimes não seriam legítimos (MARTÍNEZ BARRERA, 2018, p. 182).

A inclinação natural das ações humanas a um bem, que se consubstancia no Bem em si (Deus), segundo o pensamento cristão e sustentado filosoficamente por Santo Tomás de Aquino, implica em que os atos do ser humano não devem ser, sempre e necessariamente, meritórios ou demeritórios com relação à comunidade política, já que o ser humano não se ordena a ela de forma absoluta, mas sim a Deus

(MARTÍNEZ BARRERA, 2018). Tais reflexões induzem a uma relação entre o ético, o político e o religioso, e é justamente nesta linha que nosso autor conduz a finalização do livro. A lei natural é a noção que permite compatibilização entre o ético e o religioso, mas enquanto para Aristóteles, a lei atua como nexos entre ética e política, em um plano horizontal, para São Tomás, a lei natural é um nexos entre ética / política e as coisas divinas (plano vertical); tal lei é uma participação intelectual do homem na natureza divina. A religião convém com o ato principal da justiça (dar a outro aquilo que lhe é devido): pela religião, dá-se a Deus o que Lhe é devido, nas medidas das possibilidades humanas; mas o que se deve a Deus não é apenas o culto litúrgico exterior, mas atos de virtude, que são imperados pela religião, mais importante entre as virtudes morais (MARTÍNEZ BARRERA, 2018).

A obra de Martínez Barrera oferece diversas reflexões nos campos da metafísica e da gnoseologia, no pensamento de Aristóteles e Santo Tomás, pois fazem parte de toda a racionalidade da ética e da política para ambos os filósofos, de forma que a contribuição do autor, na obra aqui resenhada, vai além daquilo que inicialmente se poderia supor.

A leitura da obra suscita reflexões sobre temáticas urgentes na atualidade: visto que os fins do ser humano não se esgotam no Estado, na pólis, mas são-lhe superiores, é necessário combater certos projetos de sociedades impostos por ideólogos, com pouca preocupação sobre a essência e fins últimos do ser humano; pela mesma razão, dentre várias outras apresentadas na obra de Martínez Barrera e no pensamento aristotélico-tomista, é imperioso combater a absorção do ser humano pelo Estado ou por uma (anti)cultura que em determinado momento se torna hegemônica. Por fim, o nexos entre ética, política e as coisas divinas, que se consubstanciam na religião, através da qual dá-se a Deus o que Lhe é devido, especialmente atos de virtude, que são imperados exatamente pela religião, são ações evidentemente desprezadas pela sociedade neopagã contemporânea, que mergulhada no materialismo e da guerra contra Deus, não busca seu reto ordenamento de forma a servir a inclinação natural do ser humano ao Bem, servindo à verdadeira realização para a qual está ordenado.